



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

Lei Municipal nº 972/2005

“Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.”

O Povo Do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio com outros Municípios para as seguintes finalidades:

- a) Solução, em conjunto, de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidade governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema de Saúde Municipal;
- b) Planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento socioeconômico da região que compõem os municípios consorciados;
- c) Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seus território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênio, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médio-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantido a participação da comunidade no Sistema Local de Saúde.

Parágrafo 1º - Para o desempenho das atividades consorciadas, e sendo necessário, o Município poderá integrar a pessoa jurídica do consórcio.

Parágrafo 2º - Os regulamentos e Regimento Interno do Consórcio deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica concedida isenção de tributos que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio ou dele decorrentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.50.10.302.1002.2.021.3.3.70.41, transferência a consórcio de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

Quartel Geral, 30 de maio de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARÁUJO
Prefeito Municipal